

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FTM/RJ N.º 001 26 de janeiro de 2009.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOIS PROFISSIONAIS NA FORMA PRECONIZADA PELO DECRETO Nº 40.984/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 40.984 de 16/10/2007, publicado no DOERJ de 14/10/2007,

RESOLVE:

Art. 1º-Estabelecer os procedimentos da seleção simplificada a serem adotados na contratação temporária de dois profissionais, de nível superior, na forma do Decreto nº40.984/2007, tornando-se pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, por avaliação e classificação de títulos e documentos, na forma da Lei Estadual n.º 4.599, de 27/09/2005.

Art.2º-Serão preenchidas 02 (duas) vagas, a serem ocupadas de acordo com a necessidade da FTM/RJ, assim distribuídas:- 02 (duas) vagas para os cargos de Nível Superior, sendo um Engenheiro Elétrico e um Engenheiro Mecânico.

Art.3º-Os interessados na contratação temporária de que trata a presente Portaria deverão enviar seus currículos por meio eletrônico, através da INTERNET, através do endereço de e-mail: concurso@theatromunicipal.rj.gov.br, no período de 29 de janeiro até 23:59 h do dia 13 de fevereiro de 2009.

Art.4º-Os currículos recebidos serão cadastrados, analisados e selecionados pela Comissão de Seleção, composta por membros da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Manutenção e da Divisão de Recursos Humanos.

§1º- Os candidatos selecionados na forma descrita no *caput* deste artigo aguardarão em sua residência comunicação da FTM/RJ, que ocorrerá através de e-mail ou correspondência pessoal por carta simples enviada através dos Correios.

§2º-Os candidatos selecionados na forma do *caput*, quando convocados, deverão comparecer na data e horário determinados pela FTM/RJ, respeitados os dias úteis do calendário oficial para a 2ª Fase de Entrevista, que será composta a composta de entrevista com o candidato selecionado.

Art.5º-Os candidatos aprovados na entrevista deverão comparecer à FTM/RJ, no dia e horário determinados, com a seguinte documentação:

- I – Carteira de identidade;
- II – Comprovante de inscrição no CPF-MF;
- III – Documentação comprobatória de títulos que possui;
- IV – Título de Eleitor, comprovando a quitação com a Justiça Eleitoral;
- V – Documentação comprobatória da habilitação para a função relativa à contratação;
- VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- VII – Certificado de Serviço Militar, quando for o caso;
- VIII – Comprovante de residência (conta de luz, água ou gás);
- IX – Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- X – Comprovante de naturalização, quando for o caso.

Art.6º-Todos os documentos deverão ser apresentados à Divisão de Recursos Humanos pelos candidatos, listados em 2 (duas) vias, valendo a segunda como recibo ao interessado, devolvendo-se no ato a documentação original.

Art.7º-Depois a seleção, os candidatos habilitados serão comunicados pela Divisão de Recursos Humanos e deverão comparecer num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentarem Atestado de Aptidão de Saúde Ocupacional, bem como o comprovante constando o número da conta-corrente aberta em instituição bancária (Banco ITAÚ) e, ainda, 2 (dois) retratos 3 x 4.

Art.8º-As contratações de que tratam a presente Portaria, terão eficácia a partir da data de assinatura do Termo de Contrato por prazo determinado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogadas pelo prazo máximo de 01 (um) ano, neste caso, previamente autorizadas e desde que o prazo total seja de 03 (três) anos, a critério da administração pública.

Art.9º-A remuneração dos contratados obedecerá ao estabelecido no Decreto Estadual n.º 40.984, de 16 de outubro de 2007 e será de: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) para os cargos de Engenheiro.

§1º-Para o preenchimento das vagas no cargo de Engenheiro, ter nível superior completo, com registro no Conselho Regional competente. Poderão concorrer às vagas os profissionais das áreas

Elétrica e Mecânica, com experiência em prédios tombados pelo Patrimônio Público Federal ou Estadual e, ainda, na área cênica de teatro. As áreas de atuação serão a de predial, elétrica, cênica, equipamentos elétricos ou mecânicos, obras e manutenção em geral. Os candidatos deverão, além da escolaridade exigida nesta Portaria, comprovar experiência profissional mínima de cinco anos na área de atuação.

Art.10-Ao contratado por força de autorização do Decreto Estadual n.º 40.984/2007 é assegurado o seguinte:

I–licença maternidade;

II–licença paternidade;

III–férias;

IV–verba indenizatória por rescisão unilateral imotivada por parte da Administração, no valor correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração mensal e/ou igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

§1º-Não será computado no cálculo de verba indenizatória de rescisão unilateral, referida no inciso IV deste artigo, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

§2º-Não serão consideradas causas de rescisão unilateral imotivada em razão de convocação de candidato aprovado em concurso público.

Art.11-A duração normal do trabalho não excederá a 220 (duzentos e vinte) horas mensais, desde que não seja fixado expressamente outro limite. Será assegurado a todo empregado um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, o qual, salvo motivo de conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço, deverá coincidir com o domingo, no todo ou em parte. Nos serviços que exijam trabalho aos domingos, com exceção quanto aos elencos teatrais, será estabelecida escala de revezamento, mensalmente organizada e constando de quadro sujeito à fiscalização.

Art.12-As contratações estão sujeitas às vedações legais de acumulações de cargos, funções e empregos públicos.

Art.13-A assinatura dos contratos de que trata a presente Portaria será de competência do Presidente da FTM/RJ.

Art.14-Os contratos deverão ser assinados em 4 (quatro) vias, de igual teor, pelo contratado, pela Presidência da FTM/RJ, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, pelos responsáveis pelas conferências da documentação e por 2 (duas) testemunhas. A primeira via deverá ser entregue ao contratado; a segunda ficará arquivada na Divisão de Recursos Humanos – DRHU; a terceira será integrante do processo administrativo e a quarta via será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art.15-Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FTM/RJ, após exame da Assessoria Jurídica e da Diretoria Administrativa e Financeira – DAFI, no que couber.

Art.16-A FTM/RJ providenciará a publicação da relação dos contratados, nos termos do Decreto Estadual n.º 40.984/2007.

Art. 17-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2008

CARLA DE ANDRADE CAMURATI

Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro

Presidente